



Processo nº 3.172-0/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga para o dia 05/03/2016 o prazo para emissão de boleto com desconto de cinquenta por cento sobre o valor original das multas por inadimplência na remessa de documento e informações ao TCE/MT
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-2-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2016 – TP

Prorroga para o dia 05/03/2016 o prazo para emissão de boleto com desconto de cinquenta por cento sobre o valor original das multas por inadimplência na remessa de documento e informações ao TCE/MT.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando os diversos pedidos de prorrogação de prazo para emissão de boleto com desconto de cinquenta por cento sobre o valor original das multas por inadimplência na remessa de documento e informações ao TCE/MT a que se refere o § 2º e § 3º do art. 286 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007;

Considerando a busca incessante da economicidade administrativa dos processos alusivos as instaurações de representações de natureza interna; eliminando, nos casos em que o fiscalizado reconheça antecipadamente a inadimplência, o processo de representação;

DECIDE, por unanimidade, **PRORROGAR** para o dia 05/03/2016 o prazo final para os fiscalizados emitirem o boleto com o benefício de desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das multas por inadimplências na remessa de documentos e informações ao TCE/MT, a que se referem o § 1º do art. 3º da Resolução Normativa nº 25/2014, c/c o § 2º e § 3º do art. 286 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.



Processo nº 3.172-0/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga para o dia 05/03/2016 o prazo para emissão de boleto com desconto de cinquenta por cento sobre o valor original das multas por inadimplência na remessa de documento e informações ao TCE/MT
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-2-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2016 – TP

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, o Conselheiro Interino MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente